



Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000120260504000168

Pregão Eletrônico n° 002/2026-CMI



Unidade responsável
Câmara Municipal de Ipueiras
Câmara Municipal de Ipueiras



Data
12/05/2026



Responsável
Carlos Eduardo Silva Mourão

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração da Câmara Municipal de Ipueiras-CE enfrenta um desafio significativo devido à necessidade de provimento de cargos efetivos no quadro permanente, situação que se agravou com a atual dependência de contratações precárias, totalizando 24 servidores em regime temporário/comissionado. Essa configuração não somente compromete a eficiência administrativa, mas também coloca em risco a continuidade dos serviços públicos essenciais, visto que a estrutura atual é incompatível com os requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Constituição Federal, especificamente pelo art. 37, inciso II. O quadro está exacerbado pela obrigatoriedade de observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das recomendações explícitas dos órgãos de controle.

Se a demanda não for atendida, a Câmara Municipal poderá enfrentar interrupção nos serviços oferecidos, além de não cumprimento de metas institucionais, o que afetaria diretamente a capacidade operacional e o desenvolvimento do município. A contratação de uma instituição especializada em organizar e realizar concursos públicos é, portanto, uma medida de vital interesse público, visando a regularização e a estabilização da força de trabalho da Câmara. Nesta perspectiva, o impacto institucional da não contratação é considerável, debilitando o cumprimento eficaz das funções legislativas e administrativas, o que, por conseguinte, compromete o atendimento aos cidadãos de Ipueiras.

O objetivo desta contratação é garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando a regularidade dos processos seletivos e o provimento legal dos cargos efetivos, gerando segurança jurídica e otimização do quadro de servidores. Esse movimento está alinhado com os objetivos estratégicos da Administração, como o aumento da eficiência operacional e a efetivação de servidores qualificados em consonância com a legislação vigente. A expectativa é de que, ao formalizar essa contratação, a Câmara Municipal de Ipueiras possa modernizar sua





operatividade, proporcionando serviços públicos de maior qualidade e eficiência.

Concluir que a contratação é imprescindível para superar o problema identificado e alcançar os objetivos institucionais delineados no processo administrativo é seguir os princípios de eficiência, interesse público e planejamento estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Com base na análise integrada do processo administrativo consolidado, esta medida se mostra não somente coerente, mas necessária para resolver a defasagem atual e assegurar o pleno funcionamento da Câmara Municipal.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Ipueiras	VALÉRIA ARAÚJO DE SOUSA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução pretendida consiste na contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e conclusão de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do certame, desde a elaboração do edital até a entrega do resultado final homologado.

Em razão da complexidade, da relevância institucional e da necessidade de observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, a futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e gerencial compatível com a execução integral do objeto, atendendo aos requisitos mínimos descritos a seguir.

a. Requisitos de Qualificação Técnica

A instituição deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência na organização e execução de concursos públicos ou processos seletivos de complexidade semelhante.

Deverá ainda possuir estrutura organizacional própria e equipe multidisciplinar capacitada para desenvolver todas as etapas do certame, incluindo elaboração de editais, planejamento operacional, elaboração e revisão de provas, logística de aplicação, processamento de resultados e julgamento de recursos.

b. Requisitos Operacionais

A contratada deverá executar integralmente todas as atividades inerentes ao concurso público, compreendendo, no mínimo:

- Elaboração do edital de abertura e demais atos administrativos do certame;





- Planejamento, gerenciamento e execução das inscrições;
- Emissão de boletos bancários e processamento dos pagamentos;
- Atendimento aos candidatos durante todas as fases do concurso;
- Elaboração, revisão, impressão, acondicionamento e aplicação das provas;
- Processamento eletrônico dos resultados;
- Recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos;
- Divulgação dos resultados provisórios e definitivos;
- Elaboração de relatórios gerenciais e documentação final do certame;
- Assessoramento técnico à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

c. Requisitos de Infraestrutura Tecnológica

A instituição deverá dispor, obrigatoriamente, de:

- Sistema informatizado de inscrições via internet;
- Portal eletrônico específico para o concurso, com funcionamento ininterrupto durante o período de inscrições;
- Ambiente digital para publicação de editais, comunicados, resultados e demais informações;
- Ferramenta para emissão e reimpressão de comprovantes de inscrição;
- Central de atendimento aos candidatos;
- Sistemas de processamento, armazenamento e proteção de dados capazes de assegurar a integridade e rastreabilidade das informações do certame.

d. Requisitos de Segurança e Sigilo

Considerando a natureza sensível do objeto, a contratada deverá adotar rigorosos mecanismos de segurança destinados à preservação do sigilo e da lisura do concurso público, incluindo:

- Banca elaboradora submetida a critérios de confidencialidade;
- Produção e impressão das provas em ambiente próprio e seguro;
- Controle de acesso às áreas de elaboração e impressão das provas;
- Utilização de envelopes invioláveis e lacrados para acondicionamento do material;
- Armazenamento das provas em local seguro até a data de aplicação;
- Procedimentos de fiscalização capazes de prevenir fraudes e irregularidades;
- Controle de acesso aos locais de prova e utilização de detectores de metal, quando necessário.

e. Requisitos de Recursos Humanos

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para garantir a adequada execução do certame, contemplando, entre outros profissionais:

- 1 (um) fiscal para salas de até 40 (quarenta) candidatos, e 2 (dois) fiscais por sala, quando estas possuírem número de 40 (quarenta) a 70 (setenta) candidatos;
- 1 (um) supervisor (nível superior) para cada 05 salas;
- 1 (um) coordenador (bacharel em Direito/advogado) para cada local de aplicação, limitado à proporção mínima de 1 para cada 12 salas;
- Equipe de atendimento aos candidatos;
- Profissionais especializados em tecnologia da informação e processamento de dados.





Todos os colaboradores envolvidos deverão receber treinamento específico para atuação nas atividades relacionadas ao concurso público.

f. Requisitos de Atendimento ao Candidato

A instituição deverá manter canais permanentes de comunicação e suporte aos candidatos durante toda a execução do concurso, mediante disponibilização de atendimento eletrônico, telefônico e outros meios adequados para esclarecimento de dúvidas, recebimento de solicitações e acompanhamento das etapas do certame.

g. Requisitos de Conformidade Legal

A execução contratual deverá observar integralmente:

- Constituição Federal, especialmente o art. 37, inciso II;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Legislação municipal pertinente aos cargos e ao concurso público;
- Normas dos órgãos de controle externo aplicáveis à matéria;
- Demais legislações e regulamentos relacionados à seleção de pessoal para a Administração Pública.

h. Requisitos de Entrega e Resultados

Ao final da execução contratual, a contratada deverá entregar à Câmara Municipal de Ipueiras-CE toda a documentação física e digital produzida durante o certame, incluindo relatórios gerenciais, listas de classificação, registros de recursos, folhas de resposta, listas de presença, banco de dados dos candidatos e demais elementos necessários à homologação do concurso e eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

i. Requisitos de Sustentabilidade e Governança

A execução dos serviços deverá priorizar, sempre que possível, procedimentos eletrônicos, redução do consumo de papel, utilização racional de recursos materiais e observância dos princípios da eficiência administrativa, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar a contratação de instituição com capacidade técnica, operacional e tecnológica suficiente para garantir a realização de concurso público com elevados padrões de qualidade, segurança, transparência, legalidade e eficiência, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Ipueiras-CE.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa consistente na realização





de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva da Câmara Municipal de Ipueiras-CE.

A análise considerou as práticas adotadas por órgãos públicos das diversas esferas de governo, especialmente por Câmaras Municipais, Prefeituras, Autarquias e demais entidades da Administração Pública que promovem concursos públicos para ingresso de servidores efetivos, observando aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica das soluções existentes.

a. Soluções Identificadas no Mercado

Durante o levantamento foram identificadas as seguintes alternativas:

Alternativa 01 – Execução Direta pela Administração

Consiste na realização do concurso público utilizando exclusivamente recursos humanos e materiais da própria Câmara Municipal, incluindo elaboração de edital, recebimento de inscrições, elaboração e aplicação de provas, processamento de resultados e julgamento de recursos.

Todavia, essa alternativa mostra-se inviável sob os aspectos técnico e operacional, considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura especializada, equipe técnica permanente, sistemas informatizados específicos, banco de questões, mecanismos de segurança, parque gráfico próprio e demais recursos necessários para garantir a lisura, a segurança e a eficiência de um concurso público.

Além disso, a execução direta ampliaria significativamente os riscos de questionamentos administrativos e judiciais, comprometendo a credibilidade e a transparência do certame.

Alternativa 02 – Contratação Parcial de Serviços Especializados

Essa alternativa consistiria na contratação isolada de determinados serviços, tais como elaboração de provas, processamento de resultados ou gerenciamento de inscrições, permanecendo sob responsabilidade da Câmara Municipal parte das atividades operacionais.

Embora represente uma redução parcial das demandas internas, essa solução exigiria elevado esforço de coordenação por parte da Administração, fragmentaria responsabilidades e aumentaria os riscos relacionados à integração dos serviços, ao controle das etapas e à responsabilização por eventuais falhas na execução.

Além disso, a divisão das atividades entre múltiplos fornecedores poderia comprometer a eficiência operacional, a segurança das informações e a uniformidade dos procedimentos adotados.

Alternativa 03 – Contratação de Instituição Especializada para Execução Integral do Concurso Público

Consiste na contratação de instituição especializada para executar todas as etapas do certame, abrangendo planejamento, elaboração de editais, gerenciamento das inscrições, elaboração e aplicação das provas, processamento de resultados, julgamento de recursos, divulgação dos atos oficiais e entrega da documentação final.

Trata-se da solução amplamente adotada pelos órgãos públicos brasileiros, em razão





da especialização técnica exigida, da necessidade de observância dos princípios da impessoalidade e da transparência e da garantia de segurança e confiabilidade dos procedimentos.

Essa alternativa permite a centralização das responsabilidades em uma única instituição especializada, reduzindo riscos operacionais, assegurando maior controle da execução e proporcionando melhores condições para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

b. Análise da Solução Mais Adequada

Após avaliação das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de instituição especializada para execução integral do concurso público apresenta a melhor relação entre custo, benefício, eficiência administrativa, segurança jurídica e mitigação de riscos.

A solução mostra-se especialmente adequada diante da necessidade de:

- Garantir ampla competitividade e igualdade de condições aos candidatos;
- Assegurar a observância dos princípios constitucionais aplicáveis aos concursos públicos;
- Utilizar metodologia consolidada e reconhecida nacionalmente;
- Contar com equipe técnica especializada em todas as etapas do certame;
- Disponibilizar sistemas informatizados de inscrição e processamento de resultados;
- Garantir sigilo, segurança e rastreabilidade dos procedimentos;
- Reduzir riscos de fraudes, falhas operacionais e contestações judiciais;
- Atender às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

c. Particularidade da Solução Adotada

Verificou-se, ainda, que o mercado dispõe de diversas instituições especializadas aptas a executar concursos públicos mediante remuneração proveniente diretamente das taxas de inscrição arrecadadas junto aos candidatos, modelo amplamente utilizado pela Administração Pública em certames de pequeno e médio porte.

Tal sistemática apresenta vantagem adicional para a Câmara Municipal de Ipueiras-CE, uma vez que reduz ou elimina a necessidade de desembolso direto de recursos orçamentários para custeio da execução do concurso, transferindo à contratada a responsabilidade pela operacionalização financeira das inscrições, sem prejuízo da qualidade e da regularidade dos serviços prestados.

d. Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais vantajosa e adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de instituição especializada para execução integral do Concurso Público da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, incluindo todas as etapas técnicas, operacionais e administrativas do certame.

A solução escolhida encontra ampla oferta no mercado, apresenta viabilidade técnica e operacional comprovada, reduz riscos para a Administração Pública e atende plenamente aos objetivos institucionais de realização de concurso público para





provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, observando os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de instituição especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e conclusão integral do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, compreendendo todas as etapas técnicas, administrativas, operacionais e logísticas necessárias à realização do certame, desde a fase preparatória até a homologação do resultado final.

A contratação visa atender à necessidade de preenchimento dos cargos públicos efetivos criados pela legislação municipal vigente, em observância ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, assegurando que o ingresso no serviço público ocorra mediante aprovação em concurso público de provas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

A solução contempla a execução integral dos serviços por instituição detentora de comprovada experiência na realização de concursos públicos, com estrutura técnica, operacional e tecnológica capaz de garantir a adequada condução do certame, minimizando riscos administrativos, operacionais e jurídicos, bem como assegurando a credibilidade do processo seletivo perante a sociedade e os órgãos de controle.

Abrangência da Solução

A contratação deverá contemplar, de forma integrada e contínua, todas as atividades necessárias à realização do concurso público, incluindo:

Planejamento e Organização do Certame

- Elaboração do plano de execução do concurso;
- Definição do cronograma de atividades;
- Assessoramento técnico à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- Levantamento e consolidação das informações necessárias à elaboração do edital;
- Definição dos procedimentos operacionais aplicáveis ao certame.

Elaboração e Publicação dos Atos Administrativos

- Elaboração do edital de abertura;
- Elaboração de comunicados, avisos, retificações e demais atos necessários;
- Disponibilização eletrônica dos documentos oficiais;
- Apoio à Administração durante todas as fases do concurso.

Gerenciamento das Inscrições

- Disponibilização de sistema eletrônico de inscrições;
- Recebimento e processamento das inscrições;
- Emissão e controle dos boletos bancários;
- Processamento dos pagamentos;





- Análise dos pedidos de isenção legalmente previstos;
- Formação e gerenciamento do banco de dados dos candidatos inscritos.

Atendimento aos Candidatos

- Disponibilização de canais de atendimento eletrônico e telefônico;
- Esclarecimento de dúvidas durante todas as fases do certame;
- Emissão de comprovantes de inscrição;
- Divulgação dos locais de prova e demais informações necessárias à participação dos candidatos.

Elaboração, Impressão e Aplicação das Provas

- Elaboração das provas por banca especializada;
- Revisão técnica, pedagógica e gramatical dos conteúdos;
- Produção gráfica das avaliações em ambiente seguro;
- Acondicionamento, transporte e guarda do material sigiloso;
- Organização logística dos locais de aplicação;
- Coordenação, supervisão e fiscalização das provas;
- Aplicação das avaliações conforme as regras previstas no edital.

Processamento dos Resultados

- Correção das provas;
- Processamento eletrônico das notas;
- Aplicação dos critérios de classificação e desempate;
- Emissão de relatórios gerenciais;
- Divulgação dos resultados provisórios e definitivos.

Recursos Administrativos

- Recebimento dos recursos interpostos pelos candidatos;
- Análise técnica dos pedidos;
- Julgamento fundamentado dos recursos;
- Divulgação das decisões e dos resultados revisados.

Encerramento do Certame

- Emissão da classificação final;
- Entrega de relatórios conclusivos;
- Fornecimento de toda a documentação física e digital produzida durante o concurso;
- Suporte técnico para homologação do resultado final pela Administração.

Recursos Necessários à Execução da Solução

A solução deverá ser executada mediante utilização de:

- Plataforma tecnológica própria para gerenciamento do concurso;
- Sistemas informatizados de inscrições e processamento de resultados;
- Equipe multidisciplinar composta por coordenadores, supervisores, fiscais, examinadores e profissionais de tecnologia da informação;
- Estrutura física e logística compatível com a realização das provas;





- Mecanismos de controle e rastreabilidade das informações;
- Procedimentos de segurança destinados à preservação do sigilo das provas e da integridade do certame.

Modelo de Remuneração

A solução contempla modelo de execução no qual a remuneração da contratada ocorrerá mediante arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, observados os valores estabelecidos pela Administração para os cargos de nível fundamental e nível médio, não gerando desembolso financeiro direto por parte da Câmara Municipal de Ipueiras-CE para custeio da execução do concurso.

Esse modelo apresenta viabilidade econômica e ampla utilização pela Administração Pública em concursos de pequeno e médio porte, permitindo a execução integral dos serviços sem impacto significativo sobre os recursos orçamentários do Poder Legislativo Municipal.

Da Definição da Modalidade de Licitação - Pregão

A escolha da modalidade pregão fundamenta-se no disposto no art. 62, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que determina sua utilização para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No caso em exame, o objeto refere-se à contratação de pessoa jurídica especializada para o planejamento, organização e execução de concurso público, serviço que, embora envolva logística complexa, apresenta características padronizáveis, como: elaboração, impressão e aplicação de provas; disponibilização de sistemas eletrônicos de inscrição e processamento de resultados; correção e divulgação de notas; logística de segurança e controle dos candidatos. Todas essas etapas podem ser descritas de forma objetiva e comparável, o que permite à Administração avaliar as propostas de maneira clara, sem necessidade de juízos subjetivos.

A adoção do pregão, além de encontrar respaldo legal, proporciona celeridade, ampla competitividade e economicidade ao processo licitatório, características essenciais para a efetividade da contratação. A modalidade garante disputa aberta entre os licitantes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, com transparência e publicidade, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

É importante ressaltar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União vem reconhecendo a viabilidade do pregão em casos de contratação de empresas para realização de concursos públicos, desde que o edital estabeleça requisitos técnicos mínimos e objetivos que assegurem a idoneidade da contratada e a qualidade do certame.

Assim, a escolha da modalidade pregão mostra-se adequada e vantajosa, pois alia a observância legal à busca da maior eficiência e economicidade, assegurando à Administração a contratação de empresa com capacidade técnica para a condução do concurso, sem prejuízo da lisura e da segurança jurídica do processo.

Conclusão





Dessa forma, conclui-se que a contratação de instituição especializada para execução integral do Concurso Público constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, proporcionando segurança jurídica, eficiência administrativa, economicidade, transparência e efetividade na seleção de servidores públicos efetivos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD VAGAS	Cadastro Reserva
1	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Serviço	2,000	2,000
2	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	Serviço	2,000	2,000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	TAXA DE INSCRIÇÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	1,000	Serviço	75,00	75,00
2	TAXA DE INSCRIÇÃO - NÍVEL MÉDIO COMPLETO	1,000	Serviço	95,00	95,00

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado para executar todas as atividades inerentes a realização do concurso público, será mediante a remuneração das taxas de inscrição, sendo de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** para nível fundamental e de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)** para nível médio, que terão que ser arrecadadas diretamente dos candidatos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução pretendida, com o objetivo de verificar se a divisão do objeto em parcelas poderia ampliar a competitividade do certame sem comprometer a eficiência da contratação e a obtenção do resultado almejado pela Administração.

Após avaliação das características do objeto, conclui-se que **não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução**, devendo a contratação ocorrer de forma integrada e por objeto único, abrangendo todas as etapas necessárias à organização e execução do Concurso Público da Câmara Municipal de Ipueiras-CE.

Natureza Integrada do Objeto

A realização de concurso público constitui atividade especializada composta por diversas etapas interdependentes, que demandam planejamento, coordenação, controle e execução unificada, incluindo:

- Elaboração do edital e dos atos administrativos;
- Gerenciamento das inscrições;
- Atendimento aos candidatos;





- Elaboração, revisão e impressão das provas;
- Logística de aplicação;
- Processamento dos resultados;
- Julgamento dos recursos administrativos;
- Divulgação dos resultados;
- Entrega da documentação final do certame.

Todas essas atividades possuem estreita relação operacional e técnica, formando um único processo de seleção pública, cuja eficiência depende da atuação coordenada de uma mesma instituição responsável por sua execução integral.

Riscos Decorrentes do Parcelamento

A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar diversos riscos à execução do concurso público, dentre os quais destacam-se:

- Fragmentação das responsabilidades;
- Dificuldade de coordenação entre os diversos contratados;
- Possibilidade de incompatibilidade entre sistemas informatizados utilizados nas diferentes etapas;
- Aumento dos riscos de falhas operacionais e administrativas;
- Comprometimento da segurança e do sigilo das informações;
- Dificuldade na identificação de responsabilidades em caso de erros ou irregularidades;
- Ampliação dos custos indiretos de gerenciamento e fiscalização contratual;
- Maior probabilidade de judicialização decorrente de inconsistências procedimentais.

Além disso, a divisão do objeto poderia comprometer a uniformidade metodológica do certame, afetando a confiabilidade dos resultados e a segurança jurídica do processo seletivo.

Necessidade de Responsabilidade Única

A contratação de uma única instituição especializada permite que todas as etapas do concurso sejam executadas sob um mesmo padrão técnico e metodológico, assegurando:

- Unidade de gestão;
- Padronização dos procedimentos;
- Integração dos sistemas de inscrição, aplicação de provas e processamento de resultados;
- Controle centralizado das informações;
- Maior eficiência operacional;
- Melhor gerenciamento dos riscos;
- Maior facilidade de fiscalização pela Administração;
- Responsabilização objetiva da contratada pela execução integral do objeto.

Tal modelo é amplamente adotado pela Administração Pública na realização de concursos públicos e representa a prática mais segura e eficiente para contratações dessa natureza.

Aspectos Econômicos





Sob o aspecto econômico, também não se verifica vantagem no parcelamento da solução.

A contratação integrada possibilita ganhos de escala, otimização dos recursos humanos e tecnológicos, redução dos custos administrativos e melhor aproveitamento da infraestrutura da instituição organizadora.

Adicionalmente, considerando que a remuneração da futura contratada ocorrerá mediante arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos, a fragmentação da contratação poderia dificultar a definição das responsabilidades financeiras e operacionais entre os diversos prestadores de serviços, comprometendo a viabilidade do modelo adotado.

Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, uma vez que o objeto possui natureza indivisível sob o ponto de vista funcional e operacional, exigindo execução integrada e coordenada.

Assim, recomenda-se que a contratação seja realizada em lote único ou objeto único, abrangendo todas as atividades necessárias à organização, planejamento, operacionalização, execução e conclusão do Concurso Público da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, garantindo maior eficiência, economicidade, segurança jurídica, controle administrativo e qualidade na prestação dos serviços.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, constituindo medida necessária para o fortalecimento da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal e para o cumprimento das determinações constitucionais e legais relacionadas ao ingresso de servidores públicos efetivos.

A necessidade da contratação decorre da existência de cargos efetivos criados por legislação municipal específica, bem como da necessidade de promover a substituição gradual de vínculos precários por servidores efetivos aprovados em concurso público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e às recomendações dos órgãos de controle externo.

A realização do concurso público está diretamente vinculada aos objetivos institucionais da Câmara Municipal, especialmente aqueles relacionados ao aprimoramento da gestão de pessoas, à profissionalização da administração pública, ao fortalecimento da capacidade operacional do Poder Legislativo e à garantia da continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

No âmbito do planejamento das contratações, verifica-se que a demanda foi previamente identificada, formalizada e inserida nos instrumentos de governança da Administração, encontrando-se prevista no [Plano de Contratações Anual – PCA 2026](#), por meio do [Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 2025.10.15-0173](#)





demonstrando que a necessidade foi objeto de planejamento prévio e compatibilização com as ações administrativas programadas para o exercício correspondente.

A inclusão da contratação no PCA evidencia que a Administração realizou o adequado mapeamento de suas necessidades institucionais, permitindo a programação antecipada das ações necessárias à realização do concurso público, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a contratação mostra-se compatível com as diretrizes orçamentárias e administrativas da Câmara Municipal, especialmente em razão do modelo de execução previsto, no qual a remuneração da instituição organizadora ocorrerá mediante arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos, eliminando os impactos financeiros diretos sobre o orçamento do Poder Legislativo Municipal.

A contratação também guarda alinhamento com as políticas de fortalecimento institucional e de modernização da gestão pública, uma vez que possibilitará a formação de quadro permanente de servidores selecionados mediante critérios objetivos de mérito, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, para a continuidade administrativa e para a segurança jurídica dos atos praticados pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida apresenta total aderência ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, estando formalmente prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, por intermédio do DFD nº 2025.10.15-0173, e alinhada aos objetivos estratégicos, operacionais e legais da Administração Pública, atendendo plenamente aos requisitos de planejamento exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para a Câmara Municipal de Ipueiras-CE, buscando assegurar o ingresso de servidores públicos mediante critérios objetivos de mérito, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratação da instituição especializada visa garantir a execução integral do certame com elevados padrões de qualidade, segurança, transparência e confiabilidade, possibilitando à Administração selecionar profissionais qualificados para atender às necessidades permanentes do Poder Legislativo Municipal.

Nesse contexto, os principais resultados pretendidos são os seguintes:

a. Regularização do Provimento dos Cargos Públicos

Promover o preenchimento dos cargos efetivos criados pela legislação municipal vigente, observando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, assegurando que o ingresso no serviço público ocorra mediante concurso público e critérios isonômicos de seleção.





b. Fortalecimento da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal

Dotar a Câmara Municipal de quadro funcional permanente, estável e qualificado, apto a desempenhar as atribuições institucionais com maior eficiência, continuidade e profissionalismo, contribuindo para o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas.

c. Substituição Gradual de Vínculos Precários

Possibilitar a redução da dependência de contratações temporárias ou precárias para o desempenho de atividades permanentes da Administração, atendendo às recomendações dos órgãos de controle e promovendo maior segurança jurídica na gestão de pessoal.

d. Seleção de Profissionais Qualificados

Garantir a escolha dos candidatos mais capacitados para o exercício das funções públicas, mediante processo seletivo estruturado, transparente e conduzido por instituição especializada, assegurando critérios técnicos de avaliação compatíveis com as atribuições dos cargos ofertados.

e. Ampliação da Eficiência Administrativa

Contribuir para o aumento da produtividade, da qualidade dos serviços prestados e da capacidade operacional da Câmara Municipal, mediante a incorporação de servidores efetivos devidamente selecionados e preparados para o exercício de suas funções.

f. Atendimento às Exigências Legais e Constitucionais

Assegurar o cumprimento da legislação aplicável à administração pública, especialmente da Constituição Federal, da legislação municipal pertinente, do Estatuto dos Servidores Públicos e das orientações emanadas pelos órgãos de controle e fiscalização.

g. Garantia de Transparência e Credibilidade do Certame

Realizar concurso público com ampla publicidade, igualdade de condições entre os candidatos, mecanismos de segurança e critérios objetivos de avaliação, fortalecendo a confiança da sociedade nos processos de seleção promovidos pela Administração Pública.

h. Mitigação de Riscos Administrativos e Jurídicos

Reduzir riscos relacionados a questionamentos administrativos, impugnações, judicializações e eventuais irregularidades na seleção de pessoal, por meio da contratação de instituição especializada com experiência comprovada na organização de concursos públicos.

i. Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos





Viabilizar a execução do concurso público por meio de modelo de contratação em que a remuneração da instituição organizadora ocorrerá mediante arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos, minimizando os impactos financeiros diretos para a Câmara Municipal e promovendo maior economicidade na consecução do objeto.

j. Disponibilização de Cadastro de Reserva

Além do preenchimento imediato das vagas previstas, constituir cadastro de reserva apto a suprir futuras necessidades da Administração durante o prazo de validade do concurso, proporcionando maior flexibilidade no planejamento e na gestão de pessoal.

k. Atendimento aos Princípios da Governança Pública

Fortalecer as práticas de planejamento, gestão de riscos, controle interno e governança institucional, por meio da realização de processo seletivo estruturado, transparente e alinhado às boas práticas da Administração Pública contemporânea.

Conclusão

Diante do exposto, espera-se que a contratação da instituição especializada proporcione a realização de concurso público eficiente, seguro, transparente e juridicamente sustentável, resultando no provimento adequado dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e no fortalecimento da capacidade institucional do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Constituição Federal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a adequada execução da solução proposta e garantir o alcance dos resultados pretendidos, a Câmara Municipal de Ipueiras-CE deverá adotar previamente e durante a execução contratual um conjunto de providências administrativas, operacionais e de governança, destinadas a viabilizar a realização do Concurso Público em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

As providências necessárias compreendem as seguintes ações:

a. Instituição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

A Administração deverá designar formalmente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, composta por servidores ou agentes públicos competentes, responsável por acompanhar todas as etapas da execução contratual, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, analisar documentos, validar cronogramas e atuar como interlocutora oficial entre a Câmara Municipal e a instituição organizadora.

A comissão também exercerá as atribuições relacionadas à fiscalização contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





b. Disponibilização das Informações Necessárias à Execução do Certame

A Câmara Municipal deverá fornecer à instituição contratada todas as informações, documentos e atos normativos necessários à elaboração do edital e à execução do concurso, incluindo:

- Leis de criação dos cargos;
- Estrutura organizacional da Câmara;
- Plano de cargos, carreiras e remuneração, quando existente;
- Atribuições dos cargos;
- Requisitos de investidura;
- Quantitativo de vagas;
- Remuneração dos cargos;
- Jornada de trabalho;
- Demais normas aplicáveis ao certame.

c. Aprovação dos Instrumentos do Concurso

A Administração deverá analisar e aprovar previamente os documentos produzidos pela contratada, especialmente:

- Edital de abertura;
- Cronograma de execução;
- Conteúdos programáticos;
- Comunicados oficiais;
- Resultados preliminares e definitivos;
- Relatórios finais do certame.

Essa providência visa assegurar a compatibilidade dos atos praticados com a legislação municipal e com os interesses institucionais da Câmara.

d. Disponibilização de Locais para Aplicação das Provas

A Administração deverá articular, quando necessário, a disponibilização de espaços adequados para realização das provas, observando requisitos mínimos de acessibilidade, segurança, capacidade física e condições adequadas para acomodação dos candidatos.

e. Planejamento e Acompanhamento do Cronograma

A Câmara Municipal deverá acompanhar permanentemente o cronograma de execução elaborado pela contratada, promovendo os ajustes necessários para assegurar o cumprimento dos prazos previstos e a adequada realização das etapas do concurso.

f. Fiscalização da Execução Contratual

Durante toda a vigência contratual, deverá ser realizado acompanhamento sistemático da execução dos serviços, mediante verificação do cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços prestados, observância das exigências de segurança, atendimento aos candidatos e regularidade dos procedimentos executados pela contratada.





A fiscalização deverá observar os princípios da eficiência, prevenção de riscos e controle dos resultados.

g. Disponibilização de Suporte Institucional

A Administração deverá garantir o apoio necessário à contratada para a execução das atividades previstas, promovendo a integração entre os setores administrativos envolvidos e assegurando a rápida disponibilização das informações solicitadas durante a execução do contrato.

h. Gestão de Riscos da Contratação

A Câmara Municipal deverá manter acompanhamento permanente dos riscos relacionados à execução do certame, especialmente aqueles relacionados a atrasos, falhas operacionais, recursos administrativos, judicializações e eventuais situações que possam comprometer a regularidade do concurso.

Sempre que necessário, deverão ser adotadas medidas corretivas e preventivas destinadas à mitigação desses riscos.

i. Homologação e Aproveitamento dos Resultados

Concluídas todas as etapas do certame e esgotadas as fases recursais, a Administração deverá promover a homologação do resultado final e adotar as providências necessárias ao provimento dos cargos públicos, observando a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

j. Necessidade de Capacitação

Considerando que a solução consiste na contratação de instituição especializada responsável pela execução integral do concurso público, não se verifica necessidade de capacitação técnica específica dos servidores da Câmara Municipal para operacionalização do objeto contratado.

Entretanto, os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderão receber orientações e treinamentos relacionados à fiscalização contratual e ao acompanhamento das etapas do certame, com o objetivo de fortalecer os mecanismos de controle e governança da contratação.

Conclusão

As providências acima descritas são suficientes para viabilizar a implementação da solução pretendida, não sendo identificada a necessidade de aquisição de equipamentos, realização de adaptações estruturais significativas ou contratação complementar de serviços para a execução do objeto. Dessa forma, a Câmara Municipal de Ipueiras-CE possui condições administrativas e operacionais para promover a contratação e acompanhar adequadamente a execução do Concurso Público, assegurando o alcance dos resultados pretendidos e a observância dos princípios da Administração Pública.





12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar destinado à contratação de bens e serviços quando houver necessidade de aquisições ou contratações frequentes, demanda futura e incerta, entregas parceladas ou impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos a serem contratados.

Após análise das características da presente demanda, conclui-se que **não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação pretendida**, uma vez que o objeto possui natureza específica, singular e perfeitamente delimitada, não se enquadrando nas hipóteses que justificam a utilização desse procedimento auxiliar.

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços especializados de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, desde a elaboração do edital até a entrega do resultado final homologado.

Trata-se de necessidade administrativa pontual e plenamente identificada, cuja execução ocorrerá em evento único e determinado, possuindo escopo previamente definido, cronograma específico e prazo certo para conclusão. Dessa forma, não há expectativa de contratações futuras sucessivas, repetitivas ou de demanda variável que justifique a constituição de uma ata de registro de preços.

Além disso, a solução não envolve fornecimento continuado de bens ou prestação de serviços de natureza rotineira passíveis de contratações futuras por demanda, mas sim a execução de um projeto específico, com início, meio e fim claramente estabelecidos, cujo resultado esperado consiste na realização completa do concurso público e na entrega dos produtos e relatórios finais decorrentes de sua execução.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, nesse contexto, não proporcionaria ganhos de eficiência administrativa, economicidade ou competitividade, podendo inclusive gerar complexidade procedimental desnecessária, em desacordo com os princípios da eficiência, da racionalização administrativa e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Importa destacar que a contratação possui quantitativos, escopo, requisitos técnicos, responsabilidades e condições de execução previamente definidos pela Administração, permitindo a realização de contratação direta do objeto por meio do procedimento licitatório adequado, sem necessidade de manutenção de ata para futuras contratações.

Adicionalmente, considerando que a remuneração da futura contratada ocorrerá mediante arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos, conforme modelo previsto no Termo de Referência, não existe demanda futura ou recorrente que justifique a formação de registro de preços para utilização posterior pela Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não se





revela técnica, econômica ou administrativamente vantajosa para a presente contratação, razão pela qual recomenda-se a realização de procedimento licitatório específico para seleção da instituição responsável pela execução integral do Concurso Público da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade da Administração, devendo sua admissão ou vedação ser analisada à luz das características, da complexidade e dos riscos inerentes ao objeto da contratação.

Após análise técnica da solução pretendida, conclui-se **que não se mostra conveniente nem necessária a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio**, razão pela qual recomenda-se sua vedação no futuro procedimento licitatório.

Embora se trate de serviço técnico especializado, o objeto não apresenta grau de complexidade, vulto financeiro ou dimensão operacional que justifique a união de empresas em consórcio para sua execução. O mercado nacional dispõe de diversas instituições especializadas que atuam individualmente na organização e realização de concursos públicos para órgãos e entidades da Administração Pública, possuindo capacidade técnica, operacional e tecnológica suficiente para executar integralmente o objeto pretendido.

A admissão de consórcios, no presente caso, não ampliaria significativamente a competitividade do certame, tampouco proporcionaria ganhos relevantes de eficiência ou economicidade. Ao contrário, poderia acarretar dificuldades adicionais relacionadas à gestão contratual, à definição de responsabilidades, ao controle da execução dos serviços e à apuração de eventuais falhas ou irregularidades ocorridas durante o concurso público.

Adicionalmente, a natureza do objeto exige elevado grau de integração entre todas as etapas do certame, especialmente no que se refere ao sigilo das informações, à segurança das provas, ao gerenciamento dos dados dos candidatos, à uniformidade metodológica dos procedimentos e à responsabilização pela execução integral dos serviços. A participação de múltiplas empresas na condição de consorciadas poderia aumentar os riscos operacionais e comprometer a eficiência do controle exercido pela Administração.

Destaca-se, ainda, que a execução do concurso público demanda atuação coordenada e centralizada, sendo recomendável que haja uma única instituição responsável pela totalidade das atividades, permitindo maior controle, rastreabilidade dos procedimentos, padronização das metodologias adotadas e responsabilização direta perante a Administração e os órgãos de controle.

Sob o aspecto da economicidade e da governança contratual, a vedação à participação de consórcios contribui para simplificar a fiscalização do contrato, reduzir riscos de conflitos internos entre empresas consorciadas e facilitar a aplicação de sanções administrativas, caso necessário.





Importa registrar que a vedação à participação de consórcios não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que decorre de justificativa técnica compatível com o objeto licitado e não impede a participação de instituições especializadas que, individualmente, possuam capacidade para executar integralmente os serviços contratados.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o porte da contratação, a ampla oferta de instituições aptas a executar os serviços individualmente e a necessidade de centralização das responsabilidades técnicas e operacionais, conclui-se pela **não admissão da participação de empresas reunidas em consórcio**, por não representar medida vantajosa para a Administração Pública nem contribuir para o alcance dos resultados pretendidos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à implementação da solução pretendida.

Entendem-se como contratações correlatas aquelas que guardam relação com o objeto principal, podendo contribuir para sua execução ou potencializar os resultados pretendidos pela Administração. Por sua vez, contratações interdependentes são aquelas cuja realização é condição indispensável para a viabilidade ou execução da contratação principal.

Após avaliação das características da solução proposta, verificou-se que a contratação de instituição especializada para planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral do Concurso Público da Câmara Municipal de Ipueiras-CE possui autonomia técnica, operacional e administrativa suficiente para atingir integralmente os resultados pretendidos, não dependendo da formalização prévia ou concomitante de outras contratações para sua viabilização.

A futura contratada será responsável pela execução de todas as etapas do certame, abrangendo, entre outras atividades, a elaboração do edital, gerenciamento das inscrições, atendimento aos candidatos, elaboração, impressão e aplicação das provas, processamento dos resultados, julgamento dos recursos administrativos, divulgação dos atos oficiais e entrega da documentação final do concurso. Tais atividades compõem uma solução completa e integrada, apta a atender integralmente à necessidade administrativa identificada.

Adicionalmente, a estrutura administrativa atualmente existente na Câmara Municipal de Ipueiras-CE é suficiente para o acompanhamento e fiscalização contratual por meio da comissão designada para essa finalidade, não sendo necessária a contratação complementar de serviços de apoio, consultoria, tecnologia da informação, logística ou quaisquer outras soluções acessórias para a execução do objeto.

Registra-se, ainda, que os locais de realização das provas e as demais condições operacionais necessárias ao certame poderão ser providenciados no âmbito da própria execução contratual, conforme as responsabilidades estabelecidas entre a Administração e a futura contratada, não caracterizando contratações autônomas ou dependentes.





Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação, sendo a solução plenamente capaz de produzir os resultados pretendidos de forma independente, sem a necessidade de celebração de contratos acessórios, complementares ou vinculados.

Portanto, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, registra-se que a contratação objeto deste processo é autônoma e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, inexistindo dependência de outras contratações para sua adequada execução e alcance dos objetivos institucionais pretendidos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de instituição especializada para planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução do Concurso Público da Câmara Municipal de Ipueiras-CE.

Após avaliação da natureza do objeto, verifica-se que a contratação possui caráter predominantemente intelectual e administrativo, envolvendo atividades de planejamento, processamento de informações, gerenciamento de inscrições, elaboração e aplicação de provas, divulgação de resultados e demais procedimentos inerentes à realização de concurso público.

Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto não apresenta potencial de geração de impactos ambientais significativos ou relevantes, uma vez que não envolve obras, intervenções físicas, supressão vegetal, utilização intensiva de recursos naturais, geração expressiva de resíduos sólidos, emissão de poluentes atmosféricos, lançamento de efluentes ou quaisquer atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental.

Entretanto, embora os impactos ambientais sejam considerados de baixa relevância, identificam-se alguns efeitos indiretos inerentes à execução dos serviços, os quais podem ser mitigados mediante adoção de boas práticas de sustentabilidade, conforme descrito a seguir.

a. Consumo de Papel e Materiais Impressos

A realização do concurso poderá demandar a impressão de editais, provas, listas de presença, formulários, relatórios e demais documentos operacionais.

Medidas mitigadoras:

- Priorização da divulgação eletrônica de editais, comunicados e resultados;
- Utilização de sistemas digitais para inscrições e consultas pelos candidatos;
- Impressão apenas dos documentos estritamente necessários à execução do certame;
- Utilização racional de papel e materiais de expediente;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos de papel gerados após a conclusão do concurso.





b. Geração de Resíduos Sólidos

Durante a aplicação das provas poderão ser gerados resíduos decorrentes do uso de papel, embalagens, materiais de escritório e demais insumos operacionais.

Medidas mitigadoras:

- Segregação adequada dos resíduos gerados;
- Destinação dos materiais recicláveis para coleta seletiva, quando disponível;
- Redução do desperdício de materiais utilizados na execução dos serviços;
- Adoção de práticas de reutilização de materiais administrativos sempre que possível.

c. Consumo de Energia Elétrica e Recursos Tecnológicos

A operacionalização do concurso exige a utilização de equipamentos de informática, sistemas eletrônicos, servidores de dados e demais recursos tecnológicos.

Medidas mitigadoras:

- Utilização de equipamentos energeticamente eficientes;
- Adoção de procedimentos de racionalização do consumo de energia elétrica;
- Priorização de processos digitais para reduzir a necessidade de impressões físicas.

d. Deslocamentos de Pessoas e Equipes

A execução do certame poderá demandar deslocamentos de candidatos, fiscais, coordenadores e demais profissionais envolvidos na aplicação das provas.

Medidas mitigadoras:

- Planejamento logístico adequado dos locais de aplicação;
- Otimização dos deslocamentos da equipe operacional;
- Utilização racional dos meios de transporte necessários à execução dos serviços.

Conclusão

Considerando a natureza administrativa e intelectual do objeto, conclui-se que a contratação não possui potencial para gerar impactos ambientais significativos, permanentes ou de difícil mitigação.

Os impactos identificados restringem-se a aspectos operacionais de baixa magnitude, relacionados principalmente ao consumo de papel, geração de resíduos comuns, utilização de recursos tecnológicos e deslocamentos necessários à execução das atividades, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das boas práticas de sustentabilidade e gestão ambiental descritas neste estudo.

Dessa forma, registra-se que a contratação é ambientalmente viável, não demandando medidas compensatórias específicas, licenciamento ambiental ou providências extraordinárias de controle ambiental, além da observância das práticas usuais de consumo consciente de recursos e correta destinação dos resíduos eventualmente gerados.





16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos necessários, do levantamento de mercado, da análise das alternativas disponíveis, da definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa e da avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, jurídicos, econômicos e ambientais relacionados ao objeto, conclui-se pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

A necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada pela obrigação constitucional de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como pela necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, mediante a formação de quadro permanente de servidores aptos ao desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Verificou-se, ainda, que a solução escolhida - consistente na contratação de instituição especializada para planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral do Concurso Público - representa a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa dentre aquelas identificadas no mercado, especialmente em razão da complexidade técnica das atividades envolvidas, da necessidade de observância rigorosa dos princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e segurança jurídica e da exigência de mecanismos especializados de controle e sigilo das informações.

A análise de mercado demonstrou a existência de instituições com capacidade técnica, operacional e tecnológica para execução do objeto, assegurando competitividade ao procedimento de contratação e viabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sob o aspecto técnico, constatou-se que a solução é plenamente exequível, considerando que o objeto possui escopo claramente definido, etapas bem delimitadas e metodologia amplamente consolidada na Administração Pública, permitindo a adequada execução por instituição especializada e experiente na realização de concursos públicos.

Sob a ótica econômica, a contratação apresenta elevada vantajosidade para a Administração, especialmente em razão do modelo de remuneração previsto, no qual os custos da execução do certame serão suportados pela arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, observados os valores previamente estabelecidos para os cargos de nível fundamental e nível médio, reduzindo significativamente o impacto financeiro direto sobre os recursos da Câmara Municipal.

No tocante à governança e ao planejamento institucional, verificou-se que a contratação encontra-se devidamente alinhada às necessidades estratégicas da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, estando prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, por intermédio do Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 2025.10.15-0173, demonstrando compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração.

Também foi constatado que a solução não demanda contratações correlatas ou interdependentes para sua execução, não apresenta impactos ambientais relevantes e não requer investimentos adicionais significativos em infraestrutura ou capacitação de pessoal, circunstâncias que reforçam sua viabilidade administrativa e operacional.





Ademais, a contratação contribuirá diretamente para:

- O atendimento das determinações constitucionais e legais relativas ao ingresso no serviço público;
- A substituição gradual de vínculos precários por servidores efetivos;
- O fortalecimento da gestão de pessoas da Câmara Municipal;
- A melhoria da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos;
- O atendimento às recomendações dos órgãos de controle;
- A ampliação da segurança jurídica dos atos administrativos relacionados à gestão de pessoal.

Diante de todo o exposto, considerando a necessidade pública identificada, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade com o planejamento institucional, a viabilidade técnica e operacional, a vantajosidade econômica, a inexistência de impedimentos jurídicos e a capacidade da contratação de gerar benefícios concretos para a Administração e para a sociedade, **este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pela viabilidade, conveniência e oportunidade da contratação de instituição especializada para a organização e execução do Concurso Público da Câmara Municipal de Ipueiras-CE**, recomendando o prosseguimento do processo de contratação e a elaboração dos documentos subseqüentes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ipueiras / CE, 12 de maio de 2026


CARLOS EDUARDO SILVA MOURÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

